PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/ 5127

LEI Nº 21.221, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A ANDERSON DESINCOURT ALMEIDA, CPF Nº 207.281.312-34, FILHO DE ALUISIO MOTA ALMEIDA E MARIA CRISTETA DESINCOURT ALMEIDA.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, situada na ***"Rua Cel. Joaquim Braga, nº 169, entre as Ruas Floriano Peixoto e Inácio Correa, Bairro Centro, Zona Norte (a 38,40 metros da Rua Inácio Correa e a 39,50 metros da Rua Floriano Peixoto). Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com a Rua Cel. Joaquim Braga, medindo 19,60 metros; a Leste, com Hilário Coimbra por 02 linhas, uma medindo 03,40 e outra medindo 11,10 metros; ao Sul, com Alberto Desincourt por 03 linhas, medindo 04,60 metros, outra medindo 04,20 metros e outra medindo 19,95 metros; e a Oeste, com Edifício Dona Conceição, medindo 23,10 metros, com área total de 443,95m²"***, em favor de ANDERSON DESINCOURT ALMEIDA, CPF nº 207.281.312-34, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 0352/2018-CHDU.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe da Divisão de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 09 de junho de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).